PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

Informação	Dados
Processo Administrativo	1.160/2026
Unidade Requisitante	Departamento Municipal de Saúde
Modalidade	Pregão Eletrônico
Amparo Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Modo de Disputa	ABERTO
Registro de Preços	Não
Portal	BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/
Objeto	Serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria para atendimento de crianças e adolescentes com TEA
Natureza	Serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Composição	3 itens independentes
Valor máximo estimado	R$ 299.727,85
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item
Parcelamento	Sim - adjudicação por item/especialidade
ME/EPP	Itens 1 e 2: participação exclusiva de ME/EPP; Item 3: ampla concorrência, assegurados os benefícios legais
Indicação orçamentária	Itens 1 e 2 - Ficha 633; Item 3 - Ficha 681

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública pela internet, mediante a plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/, nas datas e horários estabelecidos no Aviso de Licitação.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro formalmente designado, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, por servidores ou profissionais da área técnica do Departamento Municipal de Saúde.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com padrões de desempenho, qualidade, habilitação profissional, medição e resultado objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.4. A contratação será parcelada em três itens independentes, correspondentes às especialidades de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria, admitida a participação da licitante em um, alguns ou todos os itens.

1.5. A execução ocorrerá sob demanda e por preços unitários, sendo devido pagamento somente pelos atendimentos previamente autorizados, efetivamente realizados, registrados, comprovados e atestados, sem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados.

1.6. Não será adotado Sistema de Registro de Preços.

1.7. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame.

1.8. O Termo de Referência constitui o documento vinculante das especificações assistenciais, condições de execução, habilitação técnica, medição, fiscalização, recebimento e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Declarações Diversas;

c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade/Anticorrupção;

d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

f) Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo;

g) Anexo VII - LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;

h) Anexo VIII - LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pedidos serão apresentados pela plataforma eletrônica ou pelo canal institucional indicado no Aviso de Licitação.

3.3. As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame.

3.4. Eventual modificação do Edital que comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação e observância dos prazos legalmente aplicáveis.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

4.1. O recebimento das propostas e a sessão pública ocorrerão nas datas e horários definidos no Aviso de Licitação e registrados na plataforma.

4.2. Será adotado o horário oficial de Brasília.

4.3. Compete ao licitante acompanhar as operações, mensagens, convocações e demais comunicações realizadas pelo sistema, respondendo pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens regularmente disponibilizadas.

5. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o item pretendido e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

5.2. Os Itens 1 - Fonoaudiologia e 2 - Psicologia, ambos com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, se previamente caracterizadas e motivadas nos autos.

5.3. O Item 3 - Neuropediatria será de ampla concorrência, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais de preferência e regularização documental.

5.4. A condição de ME/EPP deverá ser declarada na plataforma e comprovada quando solicitada, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não poderão participar interessados enquadrados nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou submetidos a sanção impeditiva vigente.

5.6. Será admitida participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo a documentação de habilitação ser apresentada por cada consorciada na extensão legalmente aplicável.

5.7. Cooperativas poderão participar quando a natureza e a forma de execução forem compatíveis com sua organização e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. O interessado deverá estar regularmente credenciado na plataforma BNC.

6.2. O uso de senha, certificado, login ou outro mecanismo de autenticação é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.3. Os atos praticados eletronicamente serão considerados de responsabilidade do licitante ou de seu representante credenciado.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta poderá abranger um, alguns ou todos os itens e deverá indicar o preço unitário e o preço total correspondente ao quantitativo máximo estimado de cada item ofertado.

7.2. Para fins de aceitabilidade, aplicam-se os seguintes limites máximos:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Fonoaudiologia	586	R$ 82,45	R$ 48.315,70
2	Psicologia	460	R$ 108,02	R$ 49.689,20
3	Neuropediatria	715	R$ 282,13	R$ 201.722,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				R$ 299.727,85

7.3. Os valores unitários constituem limites máximos para aceitação das propostas e deverão compreender tributos, encargos, remuneração dos profissionais, deslocamentos, administração, lucro e todos os demais custos necessários à execução.

7.4. Não será admitida cobrança adicional do Município, usuário ou responsável por atividade necessária ao cumprimento ordinário do objeto.

7.5. A proposta terá validade mínima de 60 dias, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

7.6. Encerrada a etapa competitiva de cada item, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao último lance no prazo fixado pelo Pregoeiro, sem majoração dos preços ofertados.

8. LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por ser compatível com serviços comuns objetivamente comparáveis e favorecer competição direta entre os participantes.

8.2. Os lances incidirão sobre o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observados os respectivos valores máximos.

8.3. O intervalo mínimo entre lances será aquele parametrizado na plataforma e divulgado no Aviso de Licitação.

8.4. Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabíveis, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. O sistema e o Pregoeiro poderão adotar os procedimentos legalmente admitidos de reinício da disputa, negociação e obtenção de preço mais vantajoso.

9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

9.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, com adjudicação independente por especialidade.
9.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra requisito essencial do Termo de Referência, permaneça acima do preço máximo após negociação, apresente preço inexequível sem comprovação suficiente quando solicitada ou contenha desconformidade insanável com este Edital.
9.3. A inexequibilidade será analisada concretamente, consideradas a remuneração profissional, encargos, deslocamentos, tributos e demais custos inerentes à execução, admitidas diligências para esclarecimento ou comprovação sem alteração substancial da proposta.
9.4. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e solicitar correção de erros materiais ou de arredondamento, sem alteração indevida da classificação ou majoração do preço final ofertado.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Disposições gerais

10.1.1. A habilitação será examinada relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, podendo a Administração consultar bases oficiais para confirmar autenticidade, validade, sanções e regularidade dos documentos.
10.1.2. Documentos eletrônicos obtidos em bases oficiais poderão ser verificados diretamente pela Administração, sem prejuízo da obrigação do licitante de apresentar os documentos quando solicitado pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação e dos documentos de eleição/designação dos administradores, quando cabíveis.
10.2.2. Inscrição do empresário individual, quando for o caso.
10.2.3. Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante que atuar no certame, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo.
10.2.4. Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ.
CNPJ - Redesim/Receita Federal: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/comprovantes/

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

CND Federal - RFB/PGFN: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal

10.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários relacionados à prestação de serviços, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

Município de Américo Brasiliense - Portal oficial: https://americobrasiliense.sp.gov.br/

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, quando houver inscrição ou obrigação tributária estadual pertinente à sua atividade. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a emissão deverá observar o portal oficial vigente da SEFAZ/PGE na data da certidão.

SEFAZ/SP - Certidões: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Sobre.aspx

PGE/SP - Dívida Ativa e Regularidade Fiscal: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido.

CRF/FGTS - CAIXA: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

CNDT - Tribunal Superior do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

10.3.6. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de observância das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

10.3.7. À ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista, mantida a obrigação de apresentação da documentação exigida.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto na legislação local.

10.4.2. Quando a certidão indicar recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá demonstrar situação apta ao cumprimento do futuro contrato, na forma admitida pela legislação e pelo edital.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

10.4.3. Não será exigida garantia de proposta, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o pagamento posterior à execução, a medição por atendimento e o risco contratual identificado.

TJSP - Certidões de Falências, Concordatas e Recuperações:

https://portal.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia

10.5. Qualificação técnico-operacional e profissional

10.5.1. A qualificação técnica será aferida por item. Constituem parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo as próprias especialidades licitadas, todas com participação superior a 4% do valor global estimado.

Item	Parcela de maior relevância	Participação no valor global	Quantitativo estimado	Experiência mínima exigida
1	Fonoaudiologia	16,12%	586	176 atendimentos (aprox. 30%)
2	Psicologia	16,58%	460	138 atendimentos (30%)
3	Neuropediatria	67,30%	715	215 atendimentos (aprox. 30%)

10.5.2. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da própria licitante, comprovando execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o item disputado no quantitativo mínimo indicado.

10.5.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo, desde que os serviços sejam compatíveis com a especialidade correspondente. Não será exigida identidade absoluta de nomenclatura, local de execução, público atendido ou modelo contratual.

10.5.4. O percentual de aproximadamente 30% busca comprovar experiência operacional mínima de modo proporcional, permanecendo abaixo do limite legal de 50% aplicável às parcelas de maior relevância ou valor significativo.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

10.5.5. Para o item pretendido, deverá ser indicada a disponibilidade de profissional habilitado, com comprovação do registro ativo no respectivo conselho profissional. Para Neuropediatria, deverá ser comprovada a qualificação/especialidade exigível para atuação e divulgação profissional como neuropediatra, inclusive RQE quando legalmente exigível.

10.5.6. O vínculo do profissional poderá ser societário, empregatício, contratual ou decorrente de compromisso de contratação futura com anuência do profissional, desde que sua efetiva disponibilidade esteja comprovada antes do início da execução.

10.5.7. Quando legalmente exigível à pessoa jurídica, deverá ser comprovado registro ou inscrição no respectivo conselho profissional e indicação de responsável técnico.

10.5.8. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade, contratante, período, quantitativos, características e efetiva execução dos serviços declarados.

10.6. Declarações

10.6.1. Atendimento integral aos requisitos de habilitação;

10.6.2. inexistência de fatos impeditivos à participação e contratação;

10.6.3. cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.6.4. observância das exigências legais de reserva de cargos;

10.6.5. inclusão de todos os custos necessários na proposta;

10.6.6. ciência e aceitação das condições do edital e anexos;

10.6.7. manutenção das condições de habilitação durante a execução; e

10.6.8. observância das normas profissionais, sanitárias, de biossegurança, proteção de dados, sigilo e integridade aplicáveis.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma disponibilizada pelo sistema, sob pena de preclusão.

11.2. As razões, contrarrazões, análise e julgamento observarão os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma eletrônica.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará exclusivamente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, cada item será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.
12.2. A mesma licitante poderá ser adjudicatária de mais de um item, desde que habilitada e vencedora em cada um deles.

13. CONTRATO E GARANTIA

13.1. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O prazo para assinatura será de 5 dias úteis contados da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pela Administração.
13.3. Antes da formalização serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva.
13.4. Não será exigida garantia financeira de execução, em razão do pagamento posterior ao atendimento, da medição individualizada e da possibilidade de glosa.

14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. A execução terá início após a formalização contratual e a emissão da correspondente ordem de serviço, conforme programação do Departamento Municipal de Saúde.
14.2. Os atendimentos serão realizados predominantemente em unidades municipais de saúde ou outros espaços públicos adequados indicados pelo Departamento de Saúde, no Município de Américo Brasiliense/SP.
14.3. A execução dos atendimentos ficará limitada à data final de elegibilidade dos recursos federais vinculados, indicada nos autos como ocorrendo em maio de 2027, prevalecendo a data exata constante do respectivo instrumento de repasse/emenda.
14.4. A vigência administrativa poderá alcançar somente o período necessário ao encerramento das medições, pagamentos e prestação de contas dos serviços executados dentro do prazo elegível, sem autorizar novos atendimentos após o termo final do recurso.
14.5. A contratada deverá cumprir a agenda autorizada, manter profissionais habilitados e substituir tempestivamente profissional indisponível, sem redução da qualificação exigida e sem prejuízo à continuidade assistencial.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

15.1. É vedada a transferência integral do objeto.

15.2. A contratação, pela empresa, de profissionais mediante vínculo societário, empregatício ou civil não caracteriza subcontratação, desde que permaneçam sob responsabilidade direta da contratada e atendam integralmente às exigências profissionais e assistenciais.

16. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A medição será mensal e por atendimento individual previamente autorizado, efetivamente realizado, registrado e comprovado, limitado aos quantitativos máximos de cada item.

16.2. Para Fonoaudiologia e Psicologia, a unidade faturável corresponde a uma sessão/atendimento individual realizado, incluindo avaliação ou acompanhamento quando previstos na autorização assistencial. Para Neuropediatria, corresponde a uma consulta médica individual realizada, com avaliação clínica, registros pertinentes e condutas decorrentes do atendimento.

16.3. Retornos somente serão faturáveis quando constituírem atendimento autônomo expressamente autorizado. Ausência do usuário, cancelamento sem atendimento, mera disponibilidade de profissional, atendimento não autorizado ou produção sem comprovação não constituem unidade faturável.

16.4. A contratada apresentará relatório de produção com elementos suficientes para auditoria, incluindo autorização, especialidade, data, profissional responsável, registro profissional, quantidade faturada, preço unitário e valor do período, respeitada a LGPD.

16.5. O relatório será extraído do e-SUS quando aplicável e tecnicamente habilitado; havendo impossibilidade técnica certificada, admitir-se-á relatório equivalente emitido pelo sistema oficial indicado pelo Departamento de Saúde.

16.6. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e conferência inicial da produção. O recebimento definitivo e o atesto dependerão da validação técnica e administrativa, sem prejuízo de glosa ou recuperação posterior de valores indevidamente pagos.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente. O ETP indica Juliano Mota Prates para a gestão contratual e Jadna da Silva Aragão Souza para a fiscalização, sem prejuízo do ato formal de designação.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

17.2. A fiscalização verificará a realização dos atendimentos, habilitação dos profissionais, agenda autorizada, registros nos sistemas, relatórios de produção, documentos fiscais, saldo físico-financeiro e segregação dos recursos por item e fonte.

17.3. A fiscalização deverá prevenir pagamento por atendimento inexistente, não autorizado, duplicado ou sem comprovação e evitar duplicidade de custeio com o Termo de Fomento nº 009/2026 ou outros instrumentos que financiem o mesmo atendimento.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do período de medição, validação do relatório de produção, recebimento definitivo/atesto, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa.

18.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias contado da liquidação regular, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

18.3. Quando a mesma contratada executar itens vinculados a fontes distintas, a medição e o documento fiscal deverão discriminar claramente cada item e respectivo valor, podendo a Administração exigir documentos fiscais separados para fins de controle e prestação de contas.

18.4. Não haverá pagamento antecipado, por disponibilidade de profissional, por ausência do usuário, por serviço não autorizado ou por quantidade superior à efetivamente comprovada e atestada.

19. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Não será admitido reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo legal de um ano contado da data do orçamento estimado. Caso a vigência ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, será utilizado o IPCA, salvo índice oficial mais adequado ou que legalmente o substitua.

19.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, do fato gerador, do efetivo impacto econômico e do nexo causal.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vedada modificação que descaracterize o objeto.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

20.2. Alterações operacionais de agenda, distribuição da demanda e indicação de unidades de atendimento poderão ser realizadas pelo Departamento de Saúde, desde que não modifiquem objeto, preços, quantitativos máximos ou condições essenciais da contratação.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e os pressupostos legais.

21.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação diretamente afetada, limitada a 10%.

21.4. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% do valor da obrigação afetada, considerada a gravidade, a extensão e as consequências do inadimplemento.

21.5. Constituem ocorrências especialmente relevantes, sem prejuízo de outras previstas em lei: ausência injustificada de profissional sem substituição adequada; execução por profissional sem habilitação exigida; cobrança por atendimento inexistente, não autorizado ou duplicado; falsidade documental; interrupção injustificada da agenda; violação de sigilo ou de dados pessoais de saúde; e transferência integral irregular do objeto.

21.6. A aplicação de sanção não afasta glosas, ressarcimento de valores, reparação de danos nem a obrigação de regularizar a execução, quando cabível.

22. EXTINÇÃO E CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

22.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. As providências de encerramento deverão preservar, sempre que possível, a continuidade dos atendimentos em curso, sem afastar responsabilidades já constituídas.

23. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO, ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO

23.1. A execução envolve dados pessoais sensíveis de saúde. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, o sigilo profissional e as regras municipais de segurança da informação, tratando apenas os dados necessários à execução e comprovação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

23.2. O acesso a informações nominativas será restrito aos profissionais e agentes que efetivamente necessitem delas, devendo os relatórios gerenciais utilizar, sempre que possível, identificadores mínimos ou pseudonimizados.

23.3. Os atendimentos deverão assegurar acessibilidade, respeito ao acompanhante ou responsável, comunicação adequada ao público neurodivergente e adaptações razoáveis conforme necessidade clínica.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O valor estimado encontra cobertura nas reservas informadas: Ficha 633, no valor de R$ 99.458,18, destinada aos Itens 1 e 2, cujo total estimado é de R$ 98.004,90; e Ficha 681, no valor de R$ 201.722,95, destinada ao Item 3.

24.2. Antes da contratação, a unidade competente deverá confirmar a disponibilidade e a elegibilidade da despesa nas respectivas fontes federais, mantendo controle físico-financeiro individualizado por item e fonte.

24.3. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

-- assinado eletronicamente –

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

-- assinado eletronicamente –

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência constará em anexo individualizado e apartado do Instrumento Convocatório, sendo publicados conjuntamente.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES DIVERSAS

A licitante, por seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico do Processo Administrativo nº 1.160/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) atende integralmente aos requisitos de habilitação e possui capacidade para executar o(s) item(ns) ofertado(s);

b) inexistem fatos impeditivos à participação ou contratação com a Administração Pública;

c) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) observa as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

e) a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações;

f) conhece e aceita todas as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual;

g) manterá as condições de habilitação durante a execução;

h) observará as normas profissionais, sanitárias, de biossegurança, acessibilidade, proteção de dados, sigilo e integridade aplicáveis;

i) não empregará nem utilizará, na execução, profissional sem a habilitação e o registro exigíveis para o item contratado.

Local e data: _____

Razão social: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E INTEGRIDADE/ANTICORRUPÇÃO

A licitante declara que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem acordo, combinação ou prática destinada a frustrar a competição, e que não comunicou, discutiu ou revelou o conteúdo da proposta a concorrente antes da abertura oficial, salvo hipóteses legalmente admitidas.

Declara, ainda, que observará a Lei nº 12.846/2013, a legislação de integridade aplicável e os princípios da Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida relacionada ao certame ou à execução contratual.

Local e data: _____

Razão social e CNPJ: _____

Representante legal e assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende às condições legais para utilização do tratamento favorecido, inclusive os limites e requisitos aplicáveis às contratações públicas.

Declara, ainda, que comunicará imediatamente qualquer alteração capaz de afastar o enquadramento ou os benefícios durante o procedimento.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1.160/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável pela proposta: _____

Item	Serviço	Quantidade	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado
1	Fonoaudiologia	586	R$	R$
2	Psicologia	460	R$	R$
3	Neuropediatria	715	R$	R$

A proposta abrange todos os tributos, encargos, remuneração profissional, deslocamentos, administração, lucro e demais despesas necessárias à execução do(s) item(ns) ofertado(s).

Validade da proposta: 60 dias, ou prazo superior indicado pelo licitante.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa adjudicatária, devidamente qualificada no instrumento de assinatura, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo nº 1.160/2026 e do respectivo Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a prestação, sob demanda, do(s) item(ns) adjudicado(s) de Fonoaudiologia, Psicologia e/ou Neuropediatria, destinados a crianças e adolescentes com TEA encaminhados e autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.2. Integram e vinculam este contrato o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos compatíveis do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor contratual corresponderá ao(s) item(ns) adjudicado(s), limitado aos quantitativos máximos e aos preços unitários da proposta vencedora.

2.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, comprovados, atestados e aceitos.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá sob demanda, após ordem de serviço e autorização assistencial do Departamento de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo ou exclusividade.
3.2. Os atendimentos serão realizados predominantemente em unidades municipais ou espaços públicos adequados indicados pelo Departamento de Saúde no Município de Américo Brasiliense/SP.
3.3. A CONTRATADA manterá profissionais habilitados, cumprirá a agenda programada e providenciará substituição tempestiva em caso de indisponibilidade, sem redução da qualificação exigida.

CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE FATURÁVEL

4.1. Para Fonoaudiologia e Psicologia, a unidade faturável corresponde a sessão/atendimento individual autorizado e realizado. Para Neuropediatria, corresponde a consulta médica individual realizada, com os registros e condutas pertinentes.
4.2. Retorno somente será faturável quando constituir atendimento autônomo expressamente autorizado. Ausência do usuário, cancelamento sem atendimento, mera disponibilidade profissional, atendimento não autorizado ou sem comprovação não serão remunerados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a programação assistencial;
II - manter as condições de habilitação e os registros profissionais durante a execução;
III - registrar os atendimentos nos sistemas oficiais indicados, inclusive e-SUS quando aplicável e tecnicamente habilitado;
IV - apresentar relatório de produção suficiente para medição, auditoria e prestação de contas;
V - preservar o sigilo das informações de saúde e adotar medidas de segurança de dados;
VI - responder pelos atos de seus profissionais e por danos decorrentes da execução;
VII - comunicar imediatamente situações que possam comprometer continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços; e
VIII - não transferir integralmente o objeto a terceiros.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - encaminhar e autorizar os usuários e organizar a programação;
II - disponibilizar a estrutura física municipal prevista quando a execução ocorrer em unidade pública;
III - fornecer orientações e acessos necessários aos sistemas oficiais;
IV - acompanhar, fiscalizar, conferir a produção, realizar glosas e atestar os serviços regulares;
V - efetuar o pagamento após regular liquidação;
VI - manter controle individualizado dos saldos por item e fonte; e
VII - prevenir duplicidade de custeio com o Termo de Fomento nº 009/2026 ou outro instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal por atendimento efetivamente realizado e comprovado. O recebimento provisório ocorrerá após entrega e conferência inicial do relatório; o recebimento definitivo e o atesto dependerão de validação técnica e administrativa.
8.2. Divergências, duplicidades, registros inconsistentes, atendimentos não autorizados ou sem comprovação serão glosados mediante motivação e comunicação à CONTRATADA.
8.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias da liquidação regular, observada a ordem cronológica aplicável. Não haverá pagamento antecipado ou por mera disponibilidade de profissional.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução terá início após a formalização e ordem de serviço e ficará limitada à data final de elegibilidade dos recursos federais vinculados, indicada nos autos como ocorrendo em maio de 2027, prevalecendo a data exata do instrumento de repasse/emenda.
9.2. A vigência administrativa compreenderá somente o período necessário ao encerramento das medições, pagamentos e prestação de contas relativos aos serviços executados no prazo elegível.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste somente será admitido após o interregno mínimo legal de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante IPCA ou índice oficial mais adequado. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais e comprovação do efetivo impacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual financeira.
11.2. É vedada a transferência integral do objeto. A contratação de profissionais por vínculo societário, empregatício ou civil não caracteriza subcontratação quando permanecerem sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018. Dados pessoais sensíveis de saúde somente poderão ser tratados na extensão necessária à execução, fiscalização, auditoria e cumprimento das obrigações legais, com acesso restrito e medidas adequadas de segurança.
12.2. Incidentes envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais providências legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
13.2. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% por dia, limitada a 10% da obrigação afetada. A inexecução parcial ou total poderá ensejar multa compensatória de até 10% da obrigação afetada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo as providências de encerramento preservar, quando possível, a continuidade assistencial dos usuários.

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão pelas fontes indicadas no processo: Ficha 633 para os Itens 1 e 2 e Ficha 681 para o Item 3, observada a elegibilidade dos recursos e o controle individualizado por item e fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

16.1. O gerenciamento da execução observará os riscos identificados na fase preparatória. Cabem à CONTRATADA os riscos ordinários de sua organização empresarial, disponibilidade e substituição de profissionais, encargos, deslocamentos, habilitação e adequada execução; cabem ao CONTRATANTE os atos de programação, autorização, fiscalização, disponibilidade da estrutura pública e gestão dos recursos que lhe sejam próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE, COMUNICAÇÕES E FORO

17.1. O contrato será divulgado nos meios legalmente exigidos. As comunicações oficiais ocorrerão pelos canais institucionais definidos pelo Município, inclusive sistema administrativo eletrônico.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal - CONTRATANTE

-- assinado eletronicamente --

CONTRATADA

Representante legal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO VII - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS - TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: a ser preenchida após a adjudicação

CONTRATO Nº: a ser atribuído na formalização

OBJETO: Prestação, sob demanda, de serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e/ou Neuropediatria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com TEA.

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE - CONTRATANTE

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: eletrônica

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE - CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: eletrônica

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de serviços

CPF: 086.912.886-80

Assinatura: eletrônica

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Jadna da Silva Aragão Souza

Cargo: Escriturária

CPF: 059.741.795-44

Assinatura: eletrônica

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

ANEXO VIII - LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: a ser preenchida após a adjudicação

CONTRATO Nº: a ser atribuído na formalização

DATA DA ASSINATURA: conforme assinatura eletrônica

OBJETO: Prestação, sob demanda, de serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e/ou Neuropediatria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com TEA.

VALOR: conforme item(ns) adjudicado(s) e proposta vencedora.

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, sob as penas da lei, que os documentos originais relativos à licitação e ao contrato encontram-se devidamente arquivados no processo administrativo de origem e permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para encaminhamento quando requisitados.

Deverão permanecer disponíveis os documentos da fase preparatória, instrumento convocatório e anexos, propostas, documentos de habilitação, atos da licitação, contrato, designações de gestor e fiscal, ordens de serviço, autorizações assistenciais, relatórios de produção e fiscalização, registros de sistema, medições, documentos fiscais, liquidações, pagamentos, eventuais reajustes ou alterações contratuais, processos sancionatórios e demais documentos relacionados à contratação.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 105/2026
OBJETO**:** Serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria para atendimento de crianças e adolescentes com TEA.
Tipo: Menor preço por item / Modo de Disputa: Aberto.
Recebimento de propostas até: 27/11/2026 às 9h00 – Início da disputa: 27/11/2026 às 9h30.
Valor Estimado: R$ 299.727,85
Plataforma BNC: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou https://bnc.org.br.
Edital: https://americobrasiliense.atende.net/
Terezinha Ap. Viveiros De Souza – PREFEITA

Assinado por 2 pessoas: DELORGES MANO e TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674 e informe o código 5021-104D-D623-4674

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5021-104D-D623-4674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 09/11/2026 15:47:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 09/11/2026 16:02:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5021-104D-D623-4674